



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE INTERESSE SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE PARA A CESSÃO GRATUITA DE MÃO-DE-OBRA E MAQUINÁRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades Filantrópicas e/ou Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de interesse social, sediadas no município de Araputanga/MT, exclusivamente para a cessão gratuita de mão-de-obra e maquinários públicos.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar, no prazo de 30 (trinta) dias através de Decreto Municipal, os requisitos necessários para a assinatura do Convênio, bem como estabelecer critérios referentes à cessão ora autorizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal